

Norma FSC

Norma para Certificação de Cadeia de Custódia FSC

FSC-STD-40-004 V2-1 POR



Título:	Norma para Certificação de Cadeia de Custódia FSC
Código de Referência do documento:	FSC-STD-40-004 V2-1 POR
Escopo:	Internacional
Aprovação:	01 de Outubro de 2011
Contacto:	Unidade de Normas e Política do FSC
E-mail para comentários:	policy.standards@fsc.org

© 2011 Forest Stewardship Council, A.C. Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte deste trabalho coberta pelos direitos autorais da organização responsável por sua publicação pode ser reproduzida ou copiada sob qualquer forma ou por quaisquer meios (gráfico, eletrônico ou mecânico, inclusive fotocópia, gravação áudio, ou serviços de recuperação de informação) sem permissão por escrito.

O Forest Stewardship Council® (FSC) é uma organização independente, não lucrativa, não governamental criada para apoiar o manejo ambientalmente correto, socialmente benéfico e economicamente viável das florestas do planeta.

A visão do FSC é apoiar as florestas no mundo que atendem aos critérios sociais, ecológicos e econômicos e as necessidades das gerações atuais sem comprometer as futuras gerações.

Prefácio

Em setembro de 2004, a Diretoria do FSC aprovou o documento “FSC-STD-40-004: Padrão FSC para cadeia de custódia de empresas fornecedoras e fabricantes de produtos certificados FSC” (Versão 1-0). Durante o ano de 2005, o Centro Internacional FSC foi incumbido de monitorar a aplicação e fazer a revisão desses novos padrões, levando em consideração os resultados obtidos na sua aplicação prática, e de resolver as questões pendentes.

A versão 2-0 da norma FSC-STD-40-004 foi desenvolvida após três rodadas de consultas públicas e de discussões com o Grupo de Trabalho Técnico de Cadeia de Custódia. Esta versão leva em conta as várias recomendações das três reuniões do Grupo de Trabalho Técnico havidas entre outubro de 2005 e fevereiro de 2007 e também as contribuições obtidas a respeito das diversas minutas circuladas publicamente e sobre o texto para discussão “FSC-DIS-01-013: Análise e Revisão do padrão FSC sobre Cadeia de Custódia”.

A versão 2-1 da Norma FSC-STD-40-004 tem pequenas revisões da norma de modo a manter a consistência geral do sistema de certificação de Cadeia de Custódia.

Notas sobre o uso desta norma

Todos os aspectos desta norma são considerados normativos, inclusive o escopo, data efetiva, referências, termos e definições, tabelas e anexos, a menos que seja especificado o contrário.

As exigências apresentadas nesta norma constituem os requisitos mínimos que as *operações de Cadeia de Custódia* devem cumprir, de forma a demonstrar que os materiais e produtos adquiridos, rotulados e vendidos como certificados pelo FSC são autênticos e que qualquer declaração a eles associada é verdadeira e correta. Caso julgado necessário, compete à organização certificadora obter evidências adicionais para justificar suas respectivas decisões quanto à certificação.

As exigências para a certificação estão divididas em quatro partes:

Parte I inclui os requisitos universais para o controle da Cadeia de Custódia que se aplicam a todas as *operações de Cadeia de Custódia*.

Parte II apresenta os três sistemas de controle que permitem fazer declarações FSC sobre produtos, sendo que as organizações devem escolher um sistema para cada grupo de produto FSC definido.

Parte III contém os requisitos e limites que permitem o uso dos selos FSC no produto.

Parte IV fornece requisitos suplementares que tratam de situações específicas dos sistemas de controle de Cadeia de Custódia.

Favor enviar comentários ou sugestões sobre esta norma para:

FSC International Center
– Policy and Standards Unit –
Charles-de-Gaulle Str. 5
53113 Bonn, Germany
Phone: +49-228 / 367-66-0
Fax: +49-228 / 367-6630
E-mail: policy.standards@fsc.org

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	5
A Escopo.....	5
B Data Efetiva.....	7
C Referências.....	7
D Documentos normativos FSC alterados ou substituídos por esta norma.....	7
E Termos e Definições.....	8
PARTE I: Requisitos Universais.....	14
1 Gestão da qualidade.....	14
2 Escopo do sistema de cadeia de custódia.....	16
3 Compra de materiais.....	17
4 Recebimento de materiais e armazenamento.....	18
5 Controle de volume.....	19
6 Vendas e entrega.....	20
PARTE II: Sistemas para controlar declarações FSC.....	22
7 Sistema de Transferência.....	22
8 Sistemas de Porcentagem.....	23
9 Sistema de Crédito.....	24
PART III: Rotulagem.....	26
10 Requisitos gerais para rotulagem.....	26
11 Elegibilidade e rotulagem.....	26
PARTE IV: Requisitos suplementares.....	27
12 Subcontratação.....	27
13 Componentes Menores.....	28
ANEXO I: Comparação entre os sistemas de transferência, porcentagem e crédito [INFORMATIVO].....	29

INTRODUÇÃO

Esta norma especifica os elementos obrigatórios que devem ser cumpridos para uma certificação FSC de Cadeia de Custódia.

A Cadeia de Custódia FSC é uma informação sobre o caminho feito pelos produtos desde a floresta, ou no caso de materiais recuperados desde o ponto de recuperação, até o consumidor, inclusive cada estágio de processamento, transformação, fabricação e distribuição, onde a evolução para o estágio seguinte da cadeia de suprimento envolve mudança de propriedade.

Se a organização deseja fazer uma declaração FSC sobre seus produtos, qualquer mudança de propriedade na cadeia de suprimento requer o estabelecimento de sistemas efetivos de gestão de Cadeia de Custódia, no nível da organização envolvida e a sua verificação por certificadoras independentes. O desenvolvimento e a implementação de sistemas de gestão de Cadeia de Custódia é a maneira pela qual as organizações podem controlar efetivamente seu sistema de processamento e mostrar aos seus clientes a origem dos materiais que compõem o seu produto.

A certificação FSC desses sistemas de gestão tem por finalidade oferecer aos clientes, sejam eles empresas, governo ou consumidor final, uma garantia confiável de que os produtos vendidos que apresentam um código específico de certificado FSC são provenientes de florestas bem manejadas, fontes controladas, materiais recuperados ou uma mistura deles. Portanto, a certificação de Cadeia de Custódia FSC facilita o fluxo transparente ao longo da cadeia de suprimento dos bens fabricados com tais materiais.

Um certificado de Cadeia de Custódia FSC fornece informações a respeito dos locais avaliados, processos e grupos de produto de onde provêm tais produtos e referências sobre a(s) norma(s) usados na avaliação por uma organização certificadora credenciada pelo FSC.

O cumprimento desta norma proporciona uma base internacional consistente para a verificação independente por terceiras partes das declarações a respeito da aquisição de madeira, na forma sólida ou fibras e seus produtos. Possibilita aos fornecedores demonstrar o cumprimento das políticas e especificações de compra¹ do setor público e privado.

Um objetivo chave desta norma é fornecer um caminho para as empresas adotarem o sistema FSC e/ou aumentar a proporção de seus insumos certificados pelo FSC até 100%.

A Escopo

Esta norma especifica as exigências de manejo e produção para o controle de Cadeia de Custódia a respeito da aquisição, rotulagem (quando aplicável) e venda de produtos como certificados pelo FSC, proporcionando dessa forma uma gama de opções para as *Declarações FSC*.

A norma se aplica a todas as *operações de Cadeia de Custódia* envolvidas na comercialização, processamento ou fabricação de produtos florestais à base de madeira e produtos não madeireiros provenientes de materiais virgens e/ou recuperados. Isso inclui o setor industrial primário (colheita, pré-processamento), ou no caso de materiais reciclados, os pontos de recuperação, o setor secundário (manufatura primária e secundária) e o terceiro setor (comercialização, atacado, varejo, indústrias gráficas).

A norma define e trata dos elementos básicos de um sistema de manejo de Cadeia de Custódia:

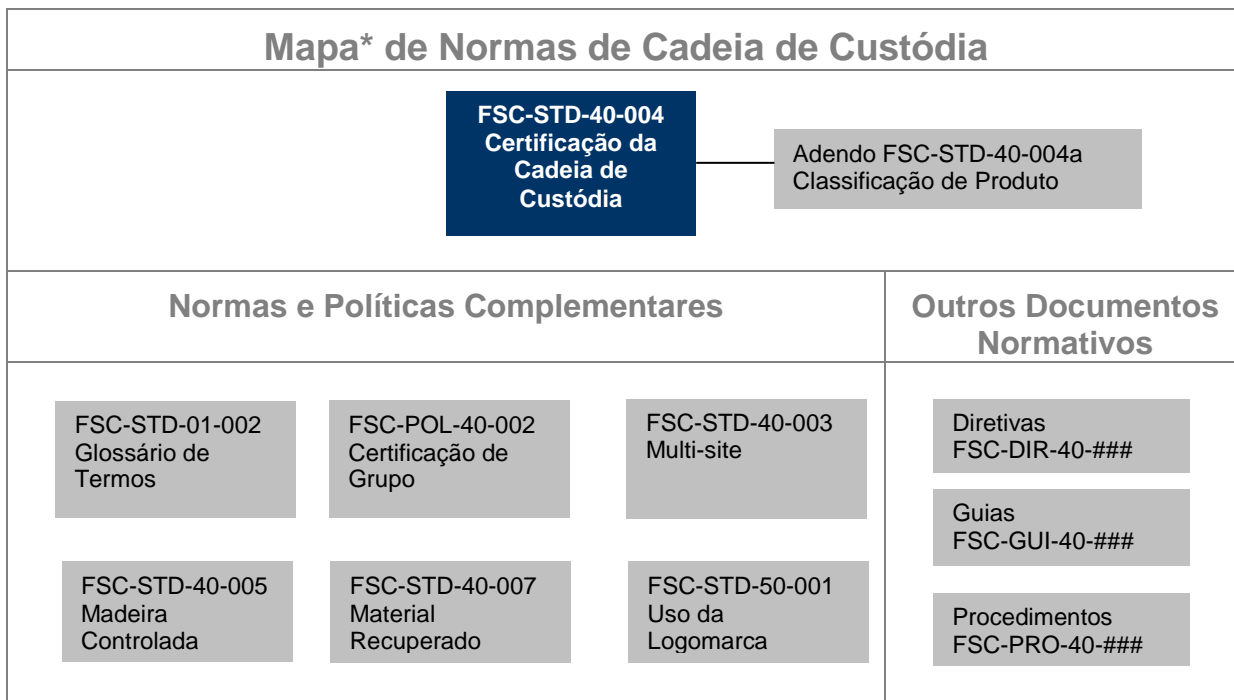
- Gestão da qualidade: responsabilidade, procedimentos e registros
- Escopo do produto: definição dos grupos de produtos e esquemas de compra
- Compras de materiais: especificações dos materiais
- Recebimento e armazenamento de materiais: identificação e separação
- Controle da produção: controle das quantidades e determinação das declarações FSC

¹ Como exemplos podem ser citados o selo da União Européia para móveis, ou o sistema americano de avaliação de construções 'verdes': "Liderança em Projetos Ambientais e de Energia" [U.S. Green Building "Leadership in Energy and Environmental Design" (LEED)]

- Vendas & entrega: documentação de faturamento e transporte
- Etiquetagem: aplicação dos selos FSC no-produto e limiars de etiquetagem

Especifica ainda as exigências de cada elemento do sistema que, quando implementadas satisfatoriamente, permitem às *organizações* vender e rotular seus produtos como sendo *FSC 100%*, *FSC Misto*, ou *FSC Reciclado*, ou a vender materiais como *Madeira Controlada FSC*².

FSC-STD-40-004 é a norma principal aplicável à certificação de todas as operações da Cadeia de Custódia, podendo ser combinada com normas complementares de acordo com o escopo do certificado da organização.



* O download de documentos de certificação em inglês está disponível em www.fsc.org.

Para um produto ser declarado como certificado FSC (através da etiqueta do produto ou documentação de venda), deve haver uma cadeia ininterrupta de organizações certificadas cobrindo cada alteração na propriedade legal do produto, desde a floresta certificada até o ponto onde o produto é acabado ou vendido no varejo.

A certificação para Cadeia de Custódia é, portanto, necessária para todas as organizações da cadeia de suprimento dos produtos florestais que detêm a propriedade legal dos produtos certificados e praticam uma ou mais das seguintes atividades:

- a) Repassam a Declaração FSC aos clientes através de documentação de vendas e entrega;
- b) Rotulam a etiqueta FSC no produto;
- c) Processam ou transformam produtos certificados FSC (fabricação, embalagem, reetiquetagem, adição de outros componentes florestais ao produto).

OBSERVAÇÃO: As declarações FSC em documentos de venda são necessárias no caso de os futuros clientes desejarem usar produtos certificados FSC como insumos na fabricação de outros produtos certificados ou para revenda como certificados FSC.

² Materiais ou produtos vendidos como *Madeira Controlada FSC* não podem conter nenhuma declaração FSC, código FSC, ou marcas registradas FSC no-produto e não são considerados certificados pelo FSC.

As organizações que não realizam as atividades descritas acima estão isentas da certificação para Cadeia de Custódia, inclusive:

- I. Varejistas que vendem para usuários finais;
- II. Consumidores finais de produtos certificados FSC, sendo pessoa física ou jurídica;
- III. Organizações que prestam serviços a organizações certificadas **sem deter a propriedade legal sobre os produtos certificados**, inclusive:
 - Agentes e casas leiloeiras que organizam o comércio de produtos certificados entre comprador e vendedor;
 - Empresas de logística que transportam ou armazenam temporariamente produtos certificados;
 - Contratados que operam de acordo com contratos de terceirização, conforme previsto na cláusula 12 desta norma.

OBSERVAÇÃO: Mesmo quando não obrigatório, as organizações que utilizam e comercializam produtos certificados FSC poderão se candidatar a certificação para Cadeia de Custódia para ter acesso aos benefícios do sistema de certificação FSC.

B Data Efetiva

Esta norma tem validade a partir de 01 de outubro de 2011. Novos candidatos a certificação deverão ser avaliados de acordo com os termos desta norma a partir de 01 de outubro de 2011 e todos os portadores de certificado deverão estar cumprindo esta norma até 01 de outubro de 2012.

C Referências

Os seguintes documentos de referência são indispensáveis para a aplicação do presente documento. Para referências sem número de versão, a edição mais recente do documento de referência (inclusive suas alterações) será aplicável.

FSC-PRO-40-004 Minor components derogation applications (Solicitações de derrogação de componentes menores)

FSC-STD-40-004a FSC Product Classification (Addendum to FSC-STD-40-004) (Classificação de Produto FSC (Adendo a FSC-STD-40-004))

FSC-STD-40-005 FSC Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood (Norma FSC para Avaliação de Madeira Controlada na empresa)

FSC-STD-40-007 FSC Standard for Use of Reclaimed Material in FSC Product Groups and FSC-certified Projects (Norma FSC para Uso de Material Recuperado em Grupos de Produtos FSC e Projetos Certificados FSC)

FSC-STD-50-001 Requirements for use of the FSC trademarks by certificate holders (Requisitos para Uso de Logomarcas por Proprietários de Certificados)

D Documentos normativos FSC alterados ou substituídos por esta norma

Part 3.6 of FSC-MAN-20-001 FSC Accreditation Manual: "Chain of Custody Certification Standards" (2002) (Manual de Credenciamento FSC: "Padrões para Certificação de Cadeia de Custódia")

FSC-ADV-40-010 FSC Requirements for Outsourcing (2005) (Exigências FSC para Terceirização) NOTA: Substituído parcialmente por "FSC-STD-20-011 V1-0 Padrão para o credenciamento de avaliações de Cadeia de Custódia"

FSC-ADV-40-012 Printers – Chain-of-custody and Labelling Specifics (2007) (Gráficas – Detalhes de Rotulagem e da Cadeia de Custódia)

FSC-POL-40-001 FSC Policy on Percentage Based Claims (2000) (Política do FSC para Declarações Baseadas em Porcentagens)

FSC-POL-40-005 FSC Policy for Brokers (2001) (Política do FSC para Atacadistas)

FSC-POL-40-006 FSC Policy for Printing and Publishing (2001) (Política do FSC para Gráficas e Editoras)

FSC-STD-40-004 FSC Chain of Custody Standard for Companies Supplying and Manufacturing FSC-certified Products (2008) (Padrão FSC para Cadeia de Custódia de Empresas que Fornecem e Fabricam Produtos Certificados pelo FSC)

FSC-STD-40-004b FSC Species terminology - Addendum to FSC-STD-40-004 (2007) (Terminologia de espécies FSC - Adendo ao FSC-STD-40-004)

E Termos e Definições

Para fins desta norma internacional, os termos e as definições estabelecidos em *FSC-STD-01-002 - Glossário de Termos FSC* e os abaixo especificados são aplicáveis:

Cadeia de custódia: O caminho feito pelas matérias-primas, materiais processados, produtos acabados, e co-produtos da floresta até o consumidor ou (no caso de materiais reciclados/recuperados os produtos que os contém), desde o ponto de recuperação até o consumidor, incluindo cada estágio de processamento, transformação, manufatura, armazenamento e transporte, de forma que a evolução até o próximo estágio da cadeia de suprimento implica em mudança de propriedade (posse e guarda independente) dos materiais ou produtos.

Categoria de Material: Categorias de material virgem ou recuperado que, se for um insumo elegível, podem ser usadas em grupos de produtos FSC:

a) Material FSC 100%:
b) Material FSC Misto:
c) Material FSC Reciclado:
d) Madeira Controlada FSC:
e) Material controlado:
f) Material recuperado pós-consumo:
g) Material recuperado pré-consumo:

Co-produto: Material produzido durante o processamento primário de outro produto (principal) a partir do mesmo insumo. Esses materiais são, para todos os efeitos desta norma, classificados de acordo com a categoria do material a partir do qual eles são (co-)produzidos

Componente: Uma parte única e perfeitamente distinguível de um produto montado.

Componentes menores: *Componentes* de origem florestal de um produto *montado FSC 100%* ou *FSC Misto* que constitui menos que 5% do peso ou do volume dos *materiais virgens e recuperados* que entram na composição desse produto. Esses componentes secundários podem ficar isentos de cumprir as exigências do controle de Cadeia de Custódia especificadas nesta norma.

Conta de crédito: Um registro mantido por uma organização certificada que opera um sistema de créditos onde são listadas as entradas e as saídas de créditos de volume para efeito de venda de produtos com declarações FSC.

Crédito FSC: Quantidade de produto (volume ou peso) que pode ser vendido de um *grupo de produtos* com uma *declaração de crédito*. Somente aplicável quando for usado o *sistema de créditos*.

Declaração de crédito: Parte de uma *declaração FSC* para produtos *FSC Mistos* ou *FSC Reciclad*os que especifica que a quantidade total pode ser usada como *insumo FSC* ou *insumo pós-consumo* pra cálculos subseqüentes de *porcentagens de insumos* ou *crédito FSC*. As declarações aplicáveis são "*FSC Crédito Misto*" ou "*FSC Crédito Misto*".

Declaração de porcentagem: Parte de uma *declaração FSC* para produtos *FSC Mistos* ou para produtos *FSC Reciclad*os que especifica a *porcentagem* do seu *insumo FSC* ou de seu *insumo pós-consumo*, respectivamente. Compradores de tais produtos têm que usar a *declaração de porcentagem* para cálculos subseqüentes de *crédito FSC* ou de *porcentagens de insumos*.

Declaração FSC: Declaração feita em faturas para *material certificado FSC* ou para *Madeira Controlada FSC* que especifica a *categoria do material* e, para produtos *FSC Mistos* e *FSC Reciclad*os, uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito* associada. As declarações FSC apropriadas para cada *grupo de produtos* e sistema de controle de Cadeia de Custódia são apresentadas abaixo:

[Grupos de produtos]	[Sistema de controle]	[Declaração FSC]
<i>FSC 100%</i>	<i>Sistema de transferências</i>	"FSC 100%"
<i>FSC Misto</i>	<i>Sistema de porcentagens</i>	"FSC Misto x%"
<i>FSC Misto</i>	<i>Sistema de créditos</i>	"FSC Crédito Misto"
<i>FSC Reciclado</i>	<i>Sistema de porcentagens</i>	"FSC Reciclado x%"
<i>FSC Reciclado</i>	<i>Sistema de créditos</i>	"FSC Crédito Reciclado "
<i>Madeira Controlada FSC</i>	<i>Sistema de transferência</i>	"Madeira Controlada FSC"

Documento de entrega: Documento que acompanha o embarque de mercadorias, o qual especifica a descrição, classificação e quantidades de mercadorias entregues. Os documentos de entrega também são chamados de notas de entrega, documentos de embarque ou transporte.

Documento de venda: Instrumento comercial físico ou eletrônico emitido por um vendedor a um comprador. Também chamado de fatura (invoice), nota fiscal, nota de venda, contrato de venda, identifica as partes negociantes e discrimina, descreve e quantifica os itens vendidos, mostra a data da venda, os preços e as condições de entrega e pagamento. Serve como ordem de pagamento e se torna um documento de titularidade após ser pago integralmente.

Escopo: O escopo de um certificado de Cadeia de Custódia define os locais (sites) e os grupos de produtos da organização, e as atividades que estão incluídas na avaliação por uma organização certificadora credenciada pelo FSC, junto com a(s) norma(s) de certificação utilizado(s) para auditá-los.

Esquema de avaliação de conformidade florestal: Um esquema baseado no desenvolvimento de padrões para certificação florestal e para avaliação de operações de comercialização e produção de produtos florestais.

Fator de conversão: O quociente entre a quantidade de material que entra e a que sai de um determinado processo de transformação utilizado pela *organização*. O *fator de conversão* se obtém dividindo-se a quantidade de *produtos obtidos (outputs)* (expressa em volume ou em peso) pelo quantidade de *insumo* (expresso em volume ou em peso) e se aplica a cada componente individual de um *grupo de produtos*.

Fornecedor. Pessoa, empresa ou outra entidade legal fornece bens ou presta serviços a uma *organização*.

FSC 100%: *Material virgem* certificado FSC proveniente de plantações ou florestas certificadas pelo FSC que não foi misturado com material de outra *categoria de material* ao longo da cadeia de suprimento. Os produtos *FSC 100%* são elegíveis para uso em *grupos de produtos FSC 100%* ou *FSC Misto*.

FSC Misto: *Material virgem* com certificação FSC baseado em *insumos* de fontes certificadas FSC, fontes *controladas* e/ou *recuperadas* e fornecido com uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito*. O material é elegível apenas para ser usado no *grupo de produtos FSC Misto*.

FSC Reciclado: *Material recuperado* certificado FSC com base em *insumo* exclusivo de fontes recuperadas e fornecido com uma *declaração de porcentagem* ou uma *declaração de crédito*. Os materiais ou produtos FSC Reciclados são elegíveis para uso em *grupos de produtos FSC Misto* ou *FSC Reciclado*.

Grupo de produtos: Um produto ou grupo de produtos especificados pela *organização*, que compartilham das mesmas características básicas de *insumos* e *produtos obtidos (outputs)* e, portanto, podem ser combinados para efeito de controle da Cadeia de Custódia FSC, cálculo de porcentagens e rotulagem de acordo com as categorias de materiais *FSC: FSC 100%, FSC Misto, FSC Reciclado ou Madeira Controlada FSC*.

Insumo: Matérias-primas, produtos semi-acabados ou acabados que são adquiridos ou gerados por uma *organização* e que entram fisicamente no processo de produção ou que são comercializados no âmbito do escopo de um grupo de produtos específico FSC.

Insumo elegível: Insumo de *Material virgem* e *material recuperado* que é elegível para entrar num *grupo de produtos FSC* específico, dependendo na sua respectiva *categoria de material*.

[Categoria de material]	[Elegível para grupo(s) de produtos]
a) Material <i>FSC 100%</i> :	<i>FSC 100%, FSC Misto</i>
b) Material <i>FSC Misto</i> :	<i>FSC Misto</i>
c) Material <i>Reciclado FSC</i> :	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>
d) <i>Madeira Controlada FSC</i> :	<i>FSC Misto, Madeira Controlada FSC</i>
e) <i>Material controlado</i> :	<i>FSC Misto, Madeira Controlada FSC</i>
f) <i>Material recuperado pós-consumo</i> :	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>
g) <i>Material recuperado pré-consumo</i> :	<i>FSC Misto, FSC Reciclado</i>

Insumo FSC: *Insumo de material virgem* certificado FSC que é computado na *porcentagem de insumo* ou no *crédito FSC* para um *grupo de produtos* conforme mostrado abaixo:

a) material com uma <i>declaração FSC 100%</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;
b) material com uma <i>declaração de porcentagem FSC Misto x%</i>	é computado como a porcentagem de sua quantidade que é declarada na fatura do fornecedor;
c) material com uma <i>declaração de crédito FSC Misto</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;

Insumo pós-consumo: *Insumo de material recuperado pós-consumo* e de material *FSC reciclado* que é computado para efeito da *porcentagem de insumo* ou para efeito do *crédito FSC* para um *grupo de produtos* como segue:

a) <i>Material recuperado pós-consumo</i>	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor;
---	--

b) material com uma declaração de porcentagem de FSC Reciclado	é computado como a porcentagem de sua quantidade que é declarada na fatura do fornecedor;.
c) material com uma declaração de crédito de FSC Reciclado	é computado como a quantidade total declarada na fatura do fornecedor.

Local ('Site'): Uma unidade funcional única de uma *organização* ou uma combinação de unidades situadas em uma determinada localização, que é geograficamente distinta de outras unidades da mesma *organização*. Um ou mais sublocais ('sub-sites') podem ser interpretados como sendo parte de um *local (site)* se forem uma extensão do *local (site)* principal, sem nenhuma função própria de compras, processamento ou vendas (como por exemplo, um local remoto de armazenagem e expedição).

Madeira Controlada FSC: *Material virgem* proveniente de florestas ou plantações sem certificação FSC fornecido com uma *declaração FSC* por um *fornecedor* que foi avaliado por uma organização certificadora credenciada pelo FSC quanto à conformidade com as exigências de Cadeia de Custódia FSC e/ou de Madeira Controlada FSC (FSC-STD-40-005 ou FSC-STD-30-010).

Madeira recuperada: Madeira (árvore) que foi cortada por razões outras que a de utilizar sua madeira ou que foi cortada originalmente para aproveitar sua madeira, sendo depois perdida ou abandonada. Como exemplo, pode ser citada a madeira recuperada de lagos/rios (toras/pranchas que afundaram no leito de um rio ou lago durante o transporte), madeira cortada na limpeza de pomares, estradas e madeira de zonas urbanas. Para efeito de rotulagem e controle da Cadeia de Custódia FSC, *madeira recuperada* é considerada como *material virgem* e deve ser controlada para uso em *grupos de produtos FSC*.

Material certificado FSC: Material *FSC 100%*, *FSC Misto* ou *FSC Reciclado* que é fornecido com uma *declaração FSC* por uma *organização* que foi avaliada por uma organização certificadora credenciada pelo FSC quanto à conformidade das exigências do Manejo Florestal FSC e/ou da Cadeia de Custódia.

Material controlado: Material virgem proveniente de plantações ou florestas sem certificação FSC de fornecedores incluídos no programa de verificação de *organizações* certificadas de acordo com a norma FSC-STD-40-005.

Material de base não florestal: Material cuja origem está fora da matriz florestal. Exemplos desse tipo de material são as fibras vegetais (como o linho usado na fabricação de um painel classificado como painel à base de madeira, ou um de um produto "composite"), materiais orgânicos, inorgânicos ou sintéticos (como por exemplo, vidro, metais, plásticos, cargas de enchimento, branqueadores etc.), mas que não incluem *produtos florestais não madeireiros* ou *madeira recuperada*. *Produtos de origem não florestal* usados em grupos de produtos FSC são isentos do cumprimento das exigências de controle de Cadeia de Custódia.

Material recuperado: Material para o qual se pode demonstrar que, se não fosse aproveitado, seria descartado como resíduo ou usado para geração de energia, mas que em vez disso, foi coletado e recuperado como material de *insumo* usado em lugar de *material virgem*, para reuso, reciclagem, remanufatura num processo de fabricação ou em outra aplicação comercial. *Insumos* das seguintes *categorias de materiais* são classificados como *material recuperado*:

- a) *Material recuperado FSC*;
- b) *Material recuperado pós-consumo*, e
- c) *Material recuperado pré-consumo*.

Material recuperado pós-consumo: Material que é recuperado de um consumidor ou de um produto comercial depois de usado para a finalidade a que se destinava por pessoas, residências, ou instalações comerciais, industriais ou institucionais como usuários finais do produto.

Material recuperado pré-consumo: Material que é recuperado de um processo de manufatura secundário ou de indústrias de maior grau de elaboração, onde o material não foi produzido intencionalmente, é inadequado para uso final e não é capaz de ser reusado no local no mesmo processo de fabricação em que foi gerado.

Material virgem: Material primário (isto é, não recuperado) proveniente de florestas ou plantações. Os *insumos* das seguintes *categorias de materiais* são classificados como *material virgem*:

- a) FSC 100%;
- b) FSC Misto;
- c) Material controlado.

No-produto: Termo empregado para designar qualquer rótulo, selo, embalagem ou marcação aplicada ao produto. Exemplos de rótulos ou marcações no-produto (*on-product*) incluem etiquetas de produtos, selos, marcação 'silk screen', marcação a fogo, embalagens de varejo para artigos miúdos (como por exemplo, lápis), embalagens de proteção e filmes plásticos.

Operação de Cadeia de Custódia: Uma pessoa, empresa ou outra entidade legal que opera uma ou mais instalações ou locais (sites) dentro de qualquer 'estágio' da cadeia de suprimento de produtos florestais, que emite faturas para produtos com uma declaração FSC que pode ser usada por clientes para tratar esses produtos como certificados, ou para fazer declarações promocionais.

Organização³: Indivíduo, empresa ou outra entidade legal responsável pela implementação da norma.

Período de declaração: Um período de tempo determinado que foi especificado por uma *organização* para *cada grupo de produto* com a finalidade de se fazer uma *declaração FSC* específica.

Porcentagem de insumo: Porcentagem de um insumo FSC e/ou de um insumo pós-consumo em um grupo de produtos para um período de declaração específico. Aplicável apenas quando se usa o sistema de porcentagens.

Procedimento: Uma maneira específica de se executar uma atividade ou processo. Os procedimentos podem ser documentados ou não.

Processamento primário: Qualquer processo que transforma madeira roliça em outros materiais que não sejam madeira roliça. No caso de *produtos de partícula e de fibra*, o *processamento primário* inclui as fases da fábrica de celulose e também da fábrica de papel.

Produto acabado: Produto que não requer nenhuma outra transformação em termos de processo ou de embalagem antes de ser usado para o fim que se destina.

Produto certificado FSC: *Material certificado FSC* que é elegível para ostentar um selo FSC e ser promovido comercialmente com as marcas registradas FSC.

Produtos de fibra e partículas: Todos os produtos cujo insumo é madeira na forma de cavacos ou fibras. Esses produtos incluem, por exemplo, celulose, papel (inclusive material impresso), papelão, chapas de partículas, chapas de fibra e painéis de partículas tipo OSB (Orientated Strand Board).

Produtos de madeira sólida: Produtos constituídos de uma peça de madeira sólida única, como por exemplo, uma tora, viga ou prancha.

Produto florestal não madeireiro: Todos os produtos florestais, com exceção de madeira, inclusive outros materiais obtidos em árvores, tais como resinas e folhas, bem como quaisquer outras plantas ou produtos animais. Os exemplos incluem, mas não se limitam a sementes,

³ Com o objetivo de permanecer compatível com as definições ISO, os seguintes termos relacionados com a cadeia de suprimento são usados: *fornecedor* » *organização* » *cliente*.

frutas, nozes, mel, palmeiras, plantas ornamentais outros produtos florestais originados de matriz florestal.

Produtos montados (assembled products): Produtos construídos a partir de dois ou mais componentes de *madeira sólida e/ou partículas e fibra*, que são montados para formar outro produto. Alguns exemplos de produtos montados são: móveis, prateleiras, instrumentos musicais, compensados, sarrafeados, madeira microlaminada, assoalhos laminados, chapas de partículas revestidas com lâminas, e materiais impressos contendo tipos diferentes de papel.

Produto obtido (output): Matérias-primas, produtos semi-acabados ou *produtos acabados* que são produzidos e/ou fornecidos por uma *organização* com uma *declaração FSC*.

Sistema de créditos: Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado no nível de *grupo de produtos* que permite uma proporção dos *produtos obtidos (outputs)* ser vendida com uma *declaração de crédito* correspondente à quantidade dos insumos *FSC* e *pós-consumo*. Tomando-se por base o(s) *fator(es) de conversão* pertinente(s), os *insumos FSC* e os *insumos pós-consumo* podem ser acumulados como *crédito FSC* numa *conta de crédito*.

Sistema de porcentagens: Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado no nível de *grupo de produtos* que permite que todos os *produtos obtidos (outputs)* sejam vendidos com uma *declaração de porcentagem* que corresponde à proporção dos *insumos FSC* e *insumos pós-consumo* ao longo de um certo período de tempo.

Sistema de transferência: Um sistema de Cadeia de Custódia aplicado ao nível do *grupo de produtos*, que permite que *produtos obtidos (outputs)* sejam vendidos com uma *declaração FSC* que é idêntica à *categoria de material* e, se aplicável, à *declaração de porcentagem* ou à *declaração de crédito* associada com o menor *insumo FSC* ou *insumo pós-consumo* por volume de insumo.

Tipo de produto: Uma descrição geral dos *produtos obtidos (outputs)* baseada num sistema de classificação ou de categorização. Como exemplos de *tipos de produtos* de acordo com a *classificação de produtos FSC*, podem ser citados: 'toras de madeira de conífera', 'carvão de madeira', pasta química, 'móveis de jardim', ou 'aglomerado'.

Uso promocional. Termo aplicado a todas as afirmações, declarações, marcas registradas e outras formas afins usadas para promover produtos, empresas ou *organizações*, mas que não estão fisicamente ligadas ou aplicadas ao próprio produto.

Formas verbais de expressão das disposições

[Adaptado das Diretivas *ISO/IEC Parte 2: Regras para a estrutura e a redação das Normas Internacionais*]

“*deverá*”: indica os requisitos a serem estritamente seguidos para cumprimento da norma.

“*deve*”: indica que entre diversas possibilidades uma é recomendada como particularmente adequada, sem mencionar ou excluir as demais, ou que determinado curso de ação é preferível, mas não necessariamente obrigatório. Um organismo de certificação pode atender a esses requisitos de modo equivalente, desde que isso possa ser demonstrado e justificado.

“*poderá*”: indica curso de ação permissível dentro dos limites do documento.

“*pode*”: é utilizado para declarações de possibilidade e capacidade, seja material, física ou causal.

PARTE I: Requisitos Universais

A Parte I inclui os requisitos para Cadeia de Custódia FSC aplicáveis a todas as operações da Cadeia de Custódia. Os requisitos de gestão de qualidade são aplicáveis para esta norma, bem como a todas as políticas e normas complementares incluídas no escopo do certificado de cadeia de custódia da organização (ex.: FSC-STD-40-003, FSC-STD-40-005, FSC-STD-40-007, FSC-POL-40-002, FSC-STD-50-001).

1 Gestão da qualidade

1.1 Responsabilidades

- 1.1.1 A organização deve indicar um representante da administração como o responsável global e com autoridade para que todos os requisitos aplicáveis desta norma sejam cumpridos pela organização.
- 1.1.2 Todos os funcionários envolvidos devem demonstrar conhecimento dos procedimentos da organização e competência para implementar o sistema de manejo da Cadeia de Custódia da organização.

1.2 Procedimentos

- 1.2.1 A organização deve estabelecer, implementar e manter os procedimentos e/ou as instruções de trabalho cobrindo todos os requisitos aplicáveis desta norma, de acordo com sua escala e complexidade.
- 1.2.2 A organização deve definir o pessoal responsável por cada procedimento, bem como as qualificações necessárias e/ou as atividades de treinamento exigidas para essa implementação.

1.3 Treinamento

- 1.3.1 A organização deve estabelecer e implementar um plano de treinamento de acordo com as qualificações e/ou atividades de treinamento definidas para cada procedimento.
- 1.3.2 A organização deve manter os registros dos treinamentos oferecidos aos seus funcionários para efeito da implementação desta norma.

1.4 Registros

- 1.4.1 A organização deve manter registros completos e atualizados cobrindo todos os requisitos aplicáveis desta norma.
- 1.4.2 O tempo pelo qual todos os registros e relatórios, inclusive os documentos de compra e venda, registros de treinamento, registros de produção, resumos de volumes e aprovações de marcas registradas deve ser especificado pela organização e tem que ser no mínimo de cinco (5) anos.

1.5 Compromisso com Valores do FSC

- 1.5.1 A organização deverá demonstrar seu compromisso para se adequar aos Valores FSC, conforme definido na "*Política para Associação das Organizações com o FSC*" (FSC-POL-01-004, inicialmente aprovada em julho de 2009).
- 1.5.2 A organização deverá declarar que não está direta ou indiretamente envolvido nas seguintes atividades:
 - a) Corte de madeira ilegal ou comércio ilegal de produtos florestais ou madeireiros;
 - b) Violação de direitos tradicionais e humanos em operações florestais;
 - c) Destruição de atributos de alto valor para conservação em operações florestais;
 - d) Conversão significativa de florestas em plantações ou uso não florestal;
 - e) Introdução de organismos geneticamente modificados em operações florestais;

- f) Violação de qualquer uma das Convenções da OIT (*ILO Core Conventions*) conforme definido na Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, 1998.

1.6 Saúde e Segurança Ocupacional

- 1.6.1 A organização deverá demonstrar seu compromisso com saúde e segurança ocupacional.

2 Escopo do Sistema de Cadeia de Custódia

2.1 Grupos de Produtos

2.1.1 A organização deve estabelecer grupos de produtos FSC para todos os produtos que serão vendidos com declarações FSC e deverá manter disponível publicamente uma lista atualizada de grupos de produtos FSC contendo as seguintes informações:

- a) especificação do grupo de produtos como FSC Puro, FSC Misto, FSC Reciclado ou Madeira Controlada FSC⁴;
- b) tipo(s) de produto de acordo com a classificação de produtos FSC;
- c) espécies, de acordo com a terminologia de espécies FSC, usadas como insumos no grupo de produtos, caso a informação sobre a composição das espécies seja comumente usada para designar as características do produto.

NOTA: Para se assegurar que os nomes comum e científico das espécies estão escritos corretamente, a organização deve seguir a nomenclatura disponível no Banco de Dados Online do Germplasm Resources Information Network - GRIN - Taxonomia das Espécies (<http://www.ars-grin.gov/cgi-bin/npgs/html/index.pl>)

2.1.2 A organização deve especificar para cada grupo de produtos:

- a) as categorias do material usado como insumo;
- b) o sistema de controle usado para fazer declarações FSC:
 - i. sistema de transferências;
 - ii. sistema de porcentagens, ou
 - iii. sistema de créditos;
- c) os locais (sites) envolvidos no manejo, produção, armazenamento, vendas etc.

2.1.3 Para grupos de produtos onde é usado um sistema de porcentagens ou de créditos baseado em períodos de declaração, a organização deve garantir que todos os produtos incluídos no grupo compartilham características semelhantes em relação a:

- a) qualidade dos insumos;
- b) fatores de conversão.

2.2 Subcontratação

2.2.1 A organização deve seguir os requisitos especificados na Parte IV, Seção 12 desta norma para quaisquer atividades de compra cobrindo os produtos incluídos na lista de grupos de produtos FSC.

⁴ A produção de produto FSC 100% exige o uso exclusivo de insumos FSC 100%.

Para grupos de produtos FSC Mistos, tanto os insumos FSC como os insumos pós-consumo são computados na porcentagem de insumo ou no FSC crédito.

A produção de produtos FSC Reciclados exige o uso exclusivo de insumos de material recuperado (FSC Reciclado, material recuperado pós-consumo e pré-consumo). Apenas os insumos pós-consumo são computados na porcentagem de insumo ou no FSC crédito.

A comercialização de um grupo de produto Madeira Controlada FSC somente é possível com outros detentores de certificados FSC relacionados com matérias-primas ou produtos semi-acabados e quando a organização é avaliada de acordo com o padrão FSC-STD-40-005 FSC.

3 Compra de Materiais

3.1 Especificações de insumos

- 3.1.1 A organização deve adotar e usar as definições e a categorização dos materiais utilizados como insumos, de acordo com o especificado nesta norma.
- 3.1.2 A organização deve classificar todos os insumos dos grupos de produtos FSC de acordo com sua categoria de material e deve garantir que apenas insumos elegíveis são usados.

3.2 Validação do fornecedor

- 3.2.1 A organização deve estabelecer e manter um registro atualizado de todos os fornecedores que estão fornecendo material usado nos grupos de produtos FSC, inclusive:
- o tipo de produto fornecido;
 - a categoria do material fornecido;
 - o código de Cadeia de Custódia FSC ou de Madeira Controlada FSC do fornecedor, quando aplicável.
- 3.2.2 A organização deve verificar, por consulta à página eletrônica <http://info.fsc.org>, a validade e o escopo do certificado FSC do fornecedor quanto às possíveis alterações que possam afetar a disponibilidade e a autenticidade dos produtos fornecidos.

3.3 Compra de material não certificado

- 3.3.1 Para a compra de material controlado, a organização deve cumprir com os requisitos aplicáveis da norma FSC-STD-40-005 FSC – Padrão para avaliação, pela empresa, de Madeira Controlada FSC (“FSC-STD-40-005: Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood”)
- 3.3.2 Para compra de material recuperado não certificado, a organização deve cumprir com as exigências da norma “FSC-STD-40-007: Padrão FSC para Aquisição de Material Recuperado para Uso em Grupos de Produtos FSC ou em Projetos Certificados FSC” (Standard for Sourcing Reclaimed Material for Use in FSC Product Groups or FSC-certified Projects”).

3.4 Geração de matéria-prima no local ('site')

- 3.4.1 Organizações que geram material usado como insumos para um grupo de produtos FSC no seu próprio local (site) devem identificar a categoria do material e, se aplicável, a declaração de porcentagem ou de crédito associada da seguinte maneira:
- material produzido durante o processo de manufatura primário de um outro produto (principal), a partir do mesmo insumo, deve ser considerado como pertencendo à mesma categoria de material como a do insumo do qual ele foi (co-) produzido;
 - material que é recuperado de um processo de manufatura secundário ou proveniente de uma indústria de maior grau de elaboração ('downstream processing'), onde o material não foi produzido intencionalmente, é impróprio para o uso final e não pode ser reusado no local no mesmo processo de manufatura que o gerou, deve ser considerado como pertencendo à mesma categoria de material como a do insumo do qual derivou ou como material recuperado pré-consumo.
- 3.4.2 A organização deve classificar as misturas de diferentes categorias de material, virgem ou recuperado, onde as proporções dos vários insumos não podem ser identificadas, pela categoria do material e, quando aplicável, pela declaração de porcentagem ou de crédito com o volume de insumo FSC ou pós-consumo mais baixo por unidade de volume.

NOTA: As misturas de material certificado FSC, controlado FSC e/ou material recuperado, onde as proporções dos vários insumos não podem ser identificadas, devem ser classificadas como 'material controlado'.

4 Recebimento de materiais e armazenamento

4.1 Identificação de insumos

- 4.1.1 Quando o material é recebido ou, antes dele ser usado ou processado, a organização deve verificar a fatura do fornecedor e outros documentos correlatos para garantir que:
- a) as quantidades e a qualidade do material fornecido estão de acordo com os documentos apresentados;
 - b) a categoria do material e, se aplicável, a declaração de porcentagem ou de crédito associada está mencionada para cada produto ou para a totalidade dos produtos, e
 - c) o código de Cadeia de Custódia FSC ou de Madeira Controlada FSC do fornecedor está mencionado para os materiais fornecidos com declarações FSC.

4.2 Separação

- 4.2.1 A organização deve garantir que os insumos usados nos grupos de produtos FSC permanecem claramente identificáveis e separados por grupo de produtos⁵ ou, se forem usados insumos idênticos para mais de um grupo de produtos, pela respectiva declaração FSC associada⁶.

4.3 Precauções quanto a material etiquetado

- 4.3.1 Para materiais recebidos com um selo FSC a organização deve garantir que:
- a) material que vai receber processamento adicional deve ficar livre de toda e qualquer etiqueta ou marca de separação antes da venda;⁷
 - b) material que vai ser vendido sem sofrer alterações deve ser conferido pela organização para confirmar que está rotulado corretamente,⁸ de acordo com a respectiva categoria de material FSC, a menos que a organização não ganhe a posse física do material.
- 4.3.2 Para materiais recebidos com um rótulo de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal, a organização deve garantir que fiquem completamente livres desses rótulos antes de uma venda com uma declaração FSC.

⁵ Isto é, separáveis do *insumo* usado para outros *grupos de produtos* FSC ou de produtos não certificados.

⁶ Isto é, identificável e separável em sua totalidade de outros *insumos* não idênticos.

⁷ Isto não se aplica aos casos em que, devido às características do produto, o selo não pode ser destacado (por exemplo, em material impresso).

⁸ Nos casos em que a *organização* identifica ou, foi informada a respeito de erro na rotulagem dos produtos (rotulados de forma incorreta ou incompleta), ou quando ocorrem discrepâncias na documentação que acompanha a carga, a *organização* deve informar a organização certificadora credenciada pelo FSC e esperar pela respectiva aprovação ou pela orientação quanto às medidas a serem tomadas antes que esses produtos sejam colocados no mercado.

5 Controle de volume

5.1 Fatores de conversão

- 5.1.1 Para cada grupo de produtos a organização deve identificar os principais fases de processamento que resultam em alteração do volume ou do peso do material e especificar o(s) fator(es) de conversão para cada uma dessas fases ou, caso isso não seja possível, para o processo completo.
- 5.1.2 A organização deve especificar a metodologia para calcular o(s) fator(es) de conversão e garantir que esses fatores de conversão sejam mantidos atualizados.

5.2 Balanços de material

- 5.2.1 Para cada grupo de produtos a organização deve estabelecer um registro de contabilidade de material para garantir a qualquer tempo que as quantidades produzidas e/ou vendidas com declaração FSC são compatíveis com as quantidades de entradas (insumos)^{9, 10} das várias categorias de material, as porcentagens ou as declarações de crédito a elas associadas, e os fator(es) de conversão do grupo de produtos. Este registro de contabilidade deve incluir, pelo menos, as seguintes informações:
- Para entradas (insumos) e saídas (produção):
- a) referências às faturas;
 - b) quantidades (em volume ou em peso)¹¹;
- Para entradas (insumos):
- c) categoria do material e, se aplicável, declaração de porcentagem ou declaração de crédito;
- Para saídas (produção):
- d) declaração FSC;
 - e) informações para identificar o produto nas faturas, e
 - f) período da declaração ou ordem de serviço correspondente.
- 5.2.2 Para cada grupo de produtos a organização deve preparar resumos anuais de volumes apresentando informações quantitativas para cada categoria do material recebida/usada e tipo de produto produzido ou vendido, como segue:
- a) entradas (insumos) recebidos;
 - b) entradas (insumos) usados na produção (quando aplicável);
 - c) entradas (insumos) ainda em estoque;
 - d) produtos (output) ainda em estoque;
 - e) produtos (output) vendidos.

5.3 Determinação de declarações FSC

- 5.3.1 A organização deve determinar para cada declaração de período ou ordem de serviço a declaração FSC apropriada, de acordo com um dos seguintes sistemas de controle especificados para o grupo de produtos:
- a) sistema de transferências (Parte II, Seção 7): aplicável a todos os grupos de produtos;
 - b) sistema de porcentagens (Parte II, Seção 8): aplicável aos grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado;
 - c) sistema de créditos (Parte II, Seção 9): aplicável aos grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado.

NOTA: Para grupos de produtos FSC Puro o sistema de transferência deve ser aplicado.

⁹ *Insumos* que não foram misturados com *insumos* de outra *categoria de material* somente devem ser registrados no inventário quando derem entrada física no processo (de produção ou outro) especificado no escopo do certificado da Cadeia de Custódia. Isso se aplica, por exemplo, quando se utilizam processos de secagem antes do processamento propriamente dito.

¹⁰ Para efeito de certificação, as *organizações* podem usar no cálculo de seus insumos o material mantido em seu estoque no momento da avaliação principal, bem como o material recebido entre a data da avaliação principal e a data da emissão do certificado de Cadeia de Custódia FSC da *organização*. Contudo, a *organização* não pode vender nenhum material com *declarações FSC* antes de obter o certificado de Cadeia de Custódia FSC.

¹¹ Se as informações sobre volume ou peso não forem disponíveis (como por exemplo, comerciantes) o número de peças poderá ser suficiente.

- 5.3.2 Para cada grupo de produtos a organização deve fazer os cálculos das porcentagens de insumos (de acordo com um sistema de porcentagens) ou de FSC créditos (de acordo com um sistema de créditos) no nível de um único local (site)

6 Vendas e entrega

6.1 Identificação dos outputs (produtos) vendidos com declarações FSC

- 6.1.1 A organização deve garantir que todas as faturas que emite¹² para dos produtos obtidos (outputs) vendidos com declarações FSC incluem as seguintes informações:
- nome e detalhes para contato da organização;
 - nome e endereço do cliente;
 - data quando o documento foi emitido;
 - descrição do produto;
 - quantidade de produtos vendida;
 - o código da Cadeia de Custódia da organização 's ou seu código de Madeira Controlada FSC;
 - clara indicação da Declaração FSC para cada produto ou para a totalidade dos produtos, como segue:
 - a declaração "FSC 100%" para produtos dos grupos de produtos FSC 100%;
 - a declaração "FSC Misto x%" onde 'x' representa a declaração de porcentagem aplicável para produtos de grupos de produtos FSC Misto de acordo com um sistema de porcentagens;
 - a declaração "FSC Crédito Misto" para produtos de grupos de produtos FSC Mistos de acordo com um sistema de créditos;
 - a declaração "FSC Reciclado x%" onde 'x' representa a declaração de porcentagem aplicável para produtos de grupos de produtos FSC Reciclado de acordo com um sistema de porcentagens;
 - A declaração "FSC Crédito Reciclado" para produtos de grupos de produtos FSC Reciclados de acordo com um sistema de crédito;
 - a declaração "Madeira Controlada FSC" para produtos de grupos de produtos Madeira Controlada FSC ou para produtos grupos de produtos FSC Misto que não serão vendidos como certificado FSC.
 - se forem emitidos documentos de transporte em separado, informações suficientes para vincular mutuamente a fatura e a documentação de transporte.

NOTA: Para fornecimentos de produtos acabados que cumprem com os limiares da rotulagem especificados na Seção 11, a organização pode omitir as informações sobre crédito ou porcentagem nas vendas e na documentação de transporte. Contudo, neste caso, o material terá perdido a respectiva informação quanto aos insumos tipo FSC ou pós-consumo para os clientes subseqüentes e, portanto, não poderá ser revendido com Declarações FSC.

- 6.1.2 A organização deverá incluir as mesmas informações exigidas na cláusula 6.1.1 na respectiva documentação de transporte, caso a fatura (ou uma cópia) não acompanhar o embarque do produto.
- 6.1.3 Organizações que vendem produtos semi-acabados com declarações FSC devem fornecer informações por meio de faturas, documentação de transporte e/ou cartas adicionais sobre a quantidade (volume ou peso) de componentes secundários que são isentos de cumprir com os requisitos de rotulagem e controle para Cadeia de Custódia, caso a sua proporção exceda 1% do volume ou peso do produto.

6.2 Rotulagem de produtos vendidos com declarações FSC

- 6.2.1 A organização deve garantir que os produtos que ostentam um selo FSC são sempre vendidos com a respectiva Declaração FSC nos documentos de venda e na documentação de transporte.
- 6.2.2 A organização deve garantir que os produtos vendidos com uma Declaração FSC não ostentam selos de outros esquemas de avaliação de conformidade florestal.

¹² Nos casos em que são empregados sistemas de Intercâmbio de Dados Eletrônicos [Electronic Data Interchange (EDI)] e não se emitem faturas, outras evidências, equivalentes às informações exigidas na cláusula 6.1.1, devem ser fornecidas para demonstrar o status FSC dos produtos fornecidos

6.3 Fornecimento de Madeira Controlada FSC

- 6.3.1 A organização deve garantir que a venda de Madeira Controlada FSC é feita de acordo com as exigências da Parte 4 do documento FSC-STD-40-005 FSC – Padrão para Avaliação, pela empresa, de Madeira Controlada FSC” (“FSC-STD-40-005: FSC Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood”).

PARTE II: Sistemas para controlar declarações FSC

A Parte II apresenta três sistemas para se fazer declarações FSC nos produtos obtidos (outputs). As organizações devem escolher um deles para cada grupo de produtos FSC:

- Seção 7: Sistema de transferências;
- Seção 8: Sistema de percentagens;
- Seção 9: Sistema de créditos.

7 Sistema de transferências

O sistema de transferências deve ser usado nas atividades de comercialização relacionadas com produtos acabados e para a produção de grupos de produtos FSC 100%. Além disso, pode também ser usado para outros grupos de produtos FSC nas seguintes situações:

- Grupos de produtos FSC Misto:
 - misturas de insumos FSC 100% e FSC Misto e/ou FSC Reciclado;
 - uso exclusivo de insumos FSC Misto;
- Grupos de produtos FSC Reciclado:
 - uso exclusivo de insumos FSC Reciclado e/ou material recuperado pós-consumo;
- Grupos de produtos Madeira Controlada FSC.

OBSERVAÇÃO: Produtos Florestais Não Madeireiros utilizados para fins medicinais e alimentícios estão restritos somente ao sistema de transferência.

7.1 Especificação de períodos de declaração ou ordens de serviço

7.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deverá especificar períodos da declaração ou ordens de serviço para os quais será feita uma só declaração FSC.

NOTA: O menor tempo de um período da declaração deve ser o tempo que se leva para completar uma corrida (batelada), incluindo recebimento, armazenamento, rotulagem e/ou venda do produto obtido (output).

7.2 Insumos com declarações FSC idênticas

7.2.1 Para períodos da declaração ou ordens de serviço nas quais os insumos pertencem apenas a uma categoria de material que tem declarações FSC idênticas, a organização deve determinar que essa seja a correspondente declaração FSC para os produtos obtidos (outputs).

NOTA: Quando um insumo é formado 100% de materiais recuperados pós-consumo, a declaração FSC dos produtos obtidos (outputs) deve ser "FSC Reciclado 100%".

7.3 Insumos com diferentes declarações FSC

7.3.1 Para períodos da declaração ou ordens de serviço nas quais insumos de várias categorias de material ou de declarações associadas à percentagem ou de declarações de crédito são misturadas, a organização deve usar a Declaração FSC com o mais baixo insumo FSC ou pós-consumo a Declaração FSC para os produtos obtidos (outputs).

NOTA: Insumos com uma declaração 'FSC Crédito Misto' ou uma declaração 'FSC Crédito Reciclado' devem ser considerados como tendo um nível menor que aqueles com declarações 'FSC Puro' ou 'FSC Reciclado 100%', respectivamente.

8 Sistema de porcentagens

O sistema de porcentagens pode ser usado para grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado. Não se aplica à comercialização de produtos acabados e somente pode ser aplicado no nível de um único local (site) físico (armazenamento, distribuição, fabricação etc.).

8.1 Especificação de declarações de períodos ou de ordens de serviço

8.1.1 Para cada grupo de produtos a organização deve especificar declarações de períodos ou ordens de serviço para as quais uma única declaração de porcentagem s FSC deve ser feita.

8.2 Determinação de insumos FSC e pós-consumo

8.2.1 Para insumos FSC Misto e/ou FSC Reciclado, a organização deve usar a declaração de porcentagem ou declaração de crédito mencionadas na fatura do fornecedor para determinar as quantidades de insumos FSC e pós-consumo.

NOTA: O material fornecido com uma declaração de crédito deve ser usado em sua totalidade como insumo FSC ou como insumo pós-consumo, respectivamente.

8.3 Cálculo da porcentagem de insumo

8.3.1 A organização deve calcular e registrar a porcentagem de insumo para cada declaração de período ou ordem de serviço usando a seguinte fórmula

$$\%_{\text{insumo}} = \frac{Q_{\text{FSC}} + Q_{\text{pós-consumo}}}{Q_{\text{total}}} \times 100$$

$\%_{\text{insumo}}$ = porcentagem do insumo

Q_{FSC} = quantidade do insumo FSC

$Q_{\text{pós-consumo}}$ = quantidade do insumo pós-consumo

Q_{total} = quantidade total de material virgem material e de insumos de material recuperado

8.3.2 Para cada grupo de produtos, a organização deve calcular a porcentagem do insumo, com base no:

- insumo para o mesmo período de declaração ou ordem de serviço (porcentagem simples) OU
- insumo para um número especificado de períodos da declaração anteriores (média móvel da porcentagem).

NOTA: As declarações FSC baseadas em cálculos da média móvel somente podem ser feitas após o número especificado de períodos das declarações anteriores ter sido completado, a partir da incorporação do grupo de produtos em um sistema de porcentagem.

8.3.3 O período de tempo durante o qual a porcentagem de insumo é calculada não deve exceder 12 meses, a menos que isso não seja possível devido à natureza da organização, desde que aprovado pela organização certificadora credenciada pelo FSC.

8.4 Declarações FSC para os produtos obtidos (outputs)

8.4.1 A organização pode vender a totalidade dos produtos obtidos (outputs) de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Misto com uma declaração de porcentagem que é idêntica ou inferior que à porcentagem de insumo calculada.¹³

8.4.2 A organização pode vender a totalidade dos produtos obtidos (outputs) de um período de declaração ou ordem de serviço de grupos de produtos FSC Reciclado com uma declaração de porcentagem que é idêntica ou inferior à porcentagem de insumo calculada.

¹³ Por exemplo, se a *porcentagem do insumo* for de 80%, então todos os produtos obtidos podem ser vendidos com uma declaração de 'FSC Misto 80%'.

8.4.3 A organização pode vender como Madeira Controlada FSC a porção dos produtos obtidos (outputs) de um período da declaração que não tenha sido vendida com uma declaração de percentagem FSC.¹⁴

8.5 Produtos promocionais

8.5.1 A organização deve garantir que as marcas registradas FSC não sejam usadas na promoção de produtos que não cumprem com os limiares para rotulagem especificados na Parte III desta norma.

¹⁴ A venda de *Madeira Controlada FSC* tem que estar coberta pelo escopo do certificado de Cadeia de Custódia da *organização*.

9 Sistema de créditos

O sistema de créditos pode ser usado para grupos de produtos FSC Misto e FSC Reciclado. Não se aplica a processos gráficos e nem à comercialização de produtos acabados. O sistema de créditos somente pode ser aplicado no nível de um único local (site) físico (armazenamento, distribuição, fabricação etc.).

9.1 Especificação de períodos de declaração

9.1.1 Para cada grupo de produtos, a organização deve estabelecer e manter uma conta de crédito FSC com períodos da declaração especificados de até três meses, de acordo com a qual as adições e deduções dos créditos FSC serão registrados.

9.2 Determinação dos insumos FSC e insumos pós-consumo

9.2.1 Para insumos FSC Misto e/ou FSC Reciclado, a organização deve usar a declaração de porcentagem ou declaração de crédito mencionada na fatura do fornecedor para determinar as quantidades de insumos FSC e insumos pós-consumo.

NOTA: Material fornecido com uma declaração de crédito deve ser usado na sua totalidade como insumo FSC ou insumo pós-consumo, respectivamente.

9.3 Como adicionar crédito FSC na conta de crédito

9.3.1 A organização deve adicionar a quantidade convertida (volume ou peso) dos insumos FSC ou pós-consumo como créditos FSC à conta de crédito FSC usando o(s) fator(es) de conversão especificado(s) para cada componente do grupo de produtos.

9.3.2 A organização deve adicionar o crédito FSC à conta de crédito após a organização ter ganhado posse legal do material e a sua categoria ter sido verificada, mas antes do material entrar no processo de produção.

9.4 Retirada de crédito FSC da conta de crédito

9.4.1 A organização deve deduzir a quantidade vendida e/ou rotulada como FSC Misto ou FSC Reciclado do crédito FSC disponível na conta de crédito do respectivo grupo de produtos.

9.5 Gestão da conta de crédito

9.5.1 A organização deve garantir que a conta de crédito FSC nunca fica no negativo e que os registros do crédito FSC remanescente são claramente visíveis aos funcionários responsáveis e sempre mantidos atualizados.

9.5.2 A organização não deve acumular mais créditos FSC na conta de crédito que a soma dos novos créditos FSC adicionados nos 12 meses anteriores. Qualquer crédito FSC que exceder esse novo total de créditos FSC deve ser deduzido da conta de crédito no início de cada nova declaração de período.

9.6 Declarações FSC para produtos obtidos (outputs)

9.6.1 A organização pode vender, sem restrições, material do grupo de produtos FSC Misto com uma declaração de crédito até atingir o total do crédito FSC disponível na conta de crédito.

9.6.2 A organização pode vender, sem restrições, material do grupo de produtos FSC Reciclado com uma declaração de crédito até atingir o total do crédito FSC disponível na conta de crédito.

9.6.3 A organização pode fornecer como Madeira Controlada FSC a porção do volume de produto obtido (output) que não foi vendida como material FSC Misto ou FSC Reciclado, com base na conta de crédito correspondente à Madeira Controlada FSC.¹⁵

¹⁵ Veja nota de rodapé 14 acima.

PARTE III: Rotulagem

A Parte III contém os requisitos e os limiares de porcentagem para uso nos selos FSC no-produto.

10 Requisitos gerais para rotulagem

10.1 Aplicação dos selos FSC

10.1.1 Ao aplicar selos FSC no produto, as organizações devem garantir que:

- a) somente poderão ser rotulados os produtos que cumprirem com todos os requisitos aplicáveis desta norma;
- b) os produtos deverão ser etiquetados de acordo com a norma de etiquetagem de produtos FSC (vide Cláusula C "Referências")

11 Elegibilidade à rotulagem

11.1 Selo FSC '100%'

11.1.1 Todos os produtos dos grupos de produtos FSC Puro podem receber o selo FSC '100%'.

11.2 Selo FSC 'Misto'

11.2.1 Produtos dos grupos de produtos FSC Misto sob um sistema de transferências podem receber o selo FSC 'Fontes Misto' se a declaração FSC identificada para os produtos obtidos (outputs) for uma das seguintes:

- a) uma declaração de porcentagem para FSC Misto' de no mínimo 70%; ou
- b) uma declaração de 'FSC Crédito Misto'.

11.2.2 Produtos dos grupos de produtos FSC Misto sob um sistema de porcentagens podem receber o selo FSC 'Misto' se a sua declaração de porcentagem for de no mínimo 70%.

NOTA: Por favor, verifique a Instrução Normativa Nº 3 da Diretiva FSC-DIR-40-004 sobre a regra de eliminação gradativa relacionada ao limite mínimo de rotulagem de 50% para produtos de fibras ou partículas..

11.2.3 Produtos dos grupos de produtos FSC Misto sob um sistema de créditos podem receber o selo FSC 'Misto' se existir crédito FSC disponível suficiente na conta de crédito para o grupo de produtos.

NOTA: O respectivo volume ou peso do produto deverá ser deduzido da conta de créditos FSC uma vez que os produtos sejam etiquetados.

11.3 Selo FSC 'Reciclado'

11.3.1 Produtos dos grupos de produtos FSC Reciclado sob um sistema de transferências podem receber o selo FSC 'Reciclado' se a declaração FSC identificada para os produtos obtidos (outputs) for uma das seguintes:

- a) uma declaração de porcentagem de 'FSC Reciclado' de no mínimo 85%; ou
- b) uma declaração 'FSC Crédito Reciclado'.

11.3.2 Produtos dos grupos de produtos FSC Reciclado sob um sistema de porcentagens podem receber o selo FSC 'Reciclado' se a respectiva declaração de porcentagem for de no mínimo 85%.

11.3.3 Produtos dos grupos de produtos FSC Reciclado sob um sistema de créditos podem receber o selo FSC 'Reciclado' se existir crédito FSC disponível suficiente na conta de crédito para o grupo de produtos.

PARTE IV: Requisitos Suplementares

A Parte IV oferece requisitos suplementares que tratam de situações específicas para os sistemas de controle de Cadeia de Custódia. O cumprimento destes requisitos é somente exigido se a organização está subcontratando algumas ou todas as suas atividades (Seção 12) ou se faz uso da isenção para os componentes secundários (Seção 13).

12 Subcontratação

NOTA: As organizações que subcontratam trabalho em bases flexíveis com empresas externas podem pedir a inclusão dos processos terceirizados no escopo do seu respectivo certificado FSC de Cadeia de Custódia.

12.1 Precondições para subcontratação

- 12.1.1 As organizações que desejarem incluir atividades terceirizadas no escopo de seu certificado FSC de cadeia de custódia devem garantir que:
- a organização tem a propriedade legal de todos os insumos que vão ser incluídos nos processos terceirizados;
 - a *organização* não abdica da propriedade legal dos materiais durante o processamento terceirizado;
 - a organização tem um acordo ou um contrato cobrindo o processo terceirizado com cada um dos subcontratados. Esse acordo ou contrato deve incluir uma cláusula reservando o direito de uma organização certificadora credenciada pelo FSC de auditar a operação terceirizada ou o subcontratado;
 - a organização tem um sistema de controle documentado que explicita os processamentos para o processo terceirizado que são compartilhados como o subcontratado envolvido.

NOTA: Onde o processo terceirizado usualmente não envolve o retorno físico do material processado, não se exige que a organização retome a posse física do material.

12.2 Mantendo a rastreabilidade e a pista de documentos (paper trail)

- 12.2.1 O sistema de controle da organização para os processos terceirizados devem garantir que:
- o material usado para a produção de material certificado FSC pode ser rastreado e controlado e não pode ser misturado ou contaminado com qualquer outro material durante o processamento terceirizado;
 - o subcontratado mantém registros dos insumos, produtos obtidos (outputs) e da documentação de entrega associada a todo material certificado FSC que é processado ou produzido sob o acordo ou contrato de terceirização.

12.3 Registros

- 12.3.1 A organização deve registrar os nomes e os detalhes de contato de todos os subcontratados usados na produção ou no processamento de materiais certificados FSC.
- 12.3.2 A organização deve informar sua respectiva organização certificadora, antes da subcontratação, os nomes e detalhes de contato de qualquer novo subcontratado usado para a produção ou processamento de materiais certificados FSC.

12.4 Emissão de faturas

- 12.4.1 A organização deve emitir a fatura final para os materiais certificados FSC; produzidos ou processados pelo subcontratado. A fatura deve mencionar o número do certificado de Cadeia de Custódia do detentor do certificado.

NOTA: Se a organização não emitiu a fatura final para o material certificado FSC processado ou produzido pelo subcontratado, então esse material não pode ser vendido com declarações FSC.

12.5 Rotulagem

12.5.1 A organização deve garantir que o subcontratado somente use selos FSC nos produtos cobertos pelo escopo do acordo de subcontratação.

12.6 Promoção

12.6.1 A organização deve garantir que o subcontratado não usa as marcas registradas FSC para uso promocional.

12.7 Proibição de subcontratação por parte do subcontratado

12.7.1 A organização deve garantir que os próprios subcontratados não repassem a outras pessoas ou empresas o processamento a seu cargo. Ou seja, o acordo de subcontratação não deve permitir que o material seja transferido de um subcontratado para outro.

13 Componentes menores

NOTA: Quando devidamente justificado, a organização pode usar insumos que não podem ser identificados positivamente como insumo elegível na fabricação de componentes menores de produtos montados das categorias FSC Puro ou FSC Misto.

13.1 Especificação e controle de volume

13.1.1 Para grupos de produtos FSC Puro ou FSC Misto, a organização pode especificar componentes menores que podem ficar isentos dos requisitos de controle e rotulagem da Cadeia de Custódia.

13.1.2 A organização não deve especificar os seguintes componentes como componentes menores:

- a) Lâmina de madeira sólida usada como face aparente sobre outros materiais;
- b) Componentes fabricados com espécies listadas nos Anexos I, II e III do CITES.¹⁶

13.1.3 A organização deve demonstrar que a quantidade de material que entra na formação do produto como componentes menores que foram identificados como isentos dos requisitos de controle e rotulagem da Cadeia de Custódia é inferior a 5% do peso ou volume dos materiais virgens e recuperados nesse produto.

13.1.4 Nos casos em que o produto contiver mais de um componente menor, esses componentes não deverão exceder 5% do volume ou peso do produto, no total.

13.2 Justificativa e plano de ação

13.2.1 Para componentes menores até 1% do volume ou peso dos materiais virgens e recuperados no produto, a organização deve fornecer por escrito uma justificativa precisa e atualizada informando porque o material para os componentes especificados não puderam ser obtidos de material certificado FSC, controlado FSC ou recuperado FSC.

13.2.2 Para componentes menores entre ¹⁷ 1% e 5% do volume ou peso dos materiais virgens e recuperados no produto, a organização deve seguir os procedimentos descritos no documento "FSC-PRO-40-004: Aplicação atenuada de exigências para componentes secundários" ("FSC-PRO-40-004: Minor components derogation applications").

NOTA Sem uma atenuação válida, o uso por uma organização, de material sem controle que constitua mais de 1% do volume ou peso dos materiais virgens e recuperados em um produto montado FSC Puro ou FSC Misto bloqueará a emissão de um certificado de Cadeia de Custódia FSC ou, se a organização já for detentora de um certificado de Cadeia de Custódia FSC, esse certificado será imediatamente cassado.

¹⁶ A CITES – Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies Silvestres da Fauna e Flora (Convention on International Trade in Endangered Species of Wild Fauna and Flora) é um acordo internacional entre governos. Seu objetivo é garantir que o comércio internacional de espécies de animais e plantas silvestres não ameace a sua sobrevivência. [Fonte: <http://www.cites.org>]

¹⁷ “entre” deve ser interpretado como não incluindo os números de porcentagem subsequentes, ou seja, ‘mais de 1%’ e ‘menos que 5%’.

ANEXO I: Comparação entre os sistemas de transferência, porcentagem e crédito [Apenas INFORMATIVO]

As ilustrações apresentadas a seguir explicam o mecanismo básico de funcionamento dos diversos sistemas de Cadeia de Custódia para o controle das declarações FSC [Veja Seções 7–9] por meio de cenários de produção com diferentes insumos:

Insumos

- = Insumo FSC: 'FSC Puro'
- ◐ = Insumo FSC: 'FSC Misto 70%'
- = Insumo controlado

Produtos obtidos (outputs)

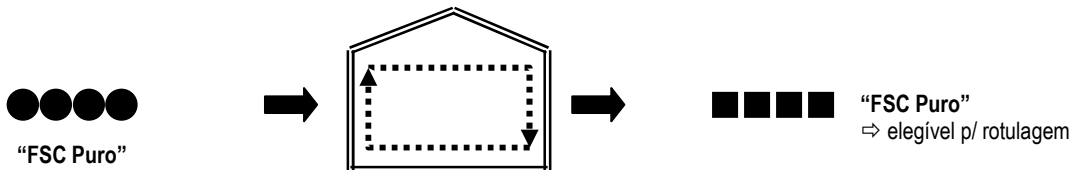
- = 'FSC Puro'
- ◑ = 'FSC Misto' com declaração de porcentagem ou crédito
- = 'FSC Madeira Controlada'

1. Sistema de transferência

Sob o sistema de transferências, a categoria de material e a respectiva declaração associada com o menor *insumo FSC* (para *insumos de material virgem*) ou *insumo pós-consumo* (para insumos de material recuperado) por unidade de volume tem que ser identificadas.

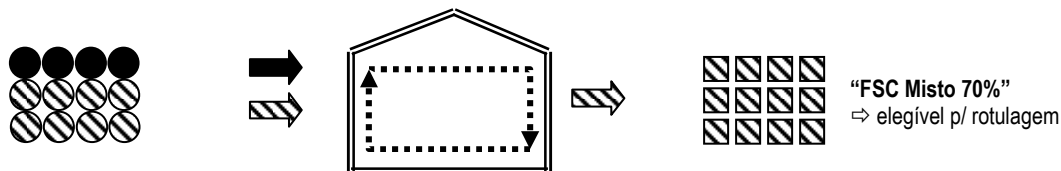
NOTA: O sistema de transferências não pode ser aplicado a misturas de materiais virgens e materiais recuperados ou a mistura de materiais que incluem materiais que não têm *insumos FSC* nem insumos pós-consumo.

Cenário A: Insumo de material com uma única declaração FSC



O sistema de transferência é particularmente útil em casos onde o insumo usado é de apenas um único material, como por exemplo, material do grupo de produtos 'FSC Puro'. Nesses casos, a declaração do insumo é simplesmente transferida para o produto obtido (output).

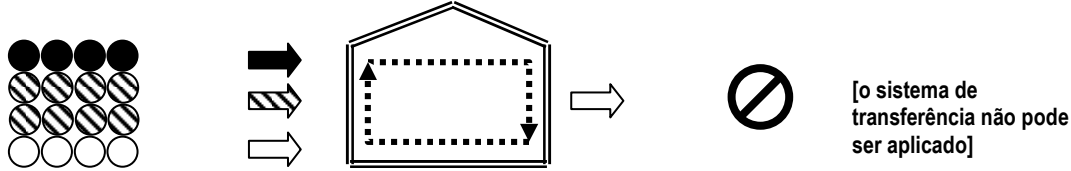
Cenário B: Insumos com diferentes declarações FSC



No segundo exemplo, é usada uma mistura de 'FSC Puro' com insumo de material 'FSC Misto 70%'. Neste caso, a categoria de material com menor *insumo FSC* por volume de insumo é o 'FSC Misto 70%' que, portanto, pode ser transferido como a declaração FSC adequada para o produto obtido (output). Este cenário se aplica aos usuários que não

estão aptos ou não querem calcular a quantidade exata do insumo FSC de sua produção, mas apenas querem garantir uma certa declaração FSC mínima para seus produtos obtidos (outputs).

Cenário C: Insumos com vários tipos de declarações FSC e insumos sem declarações FSC

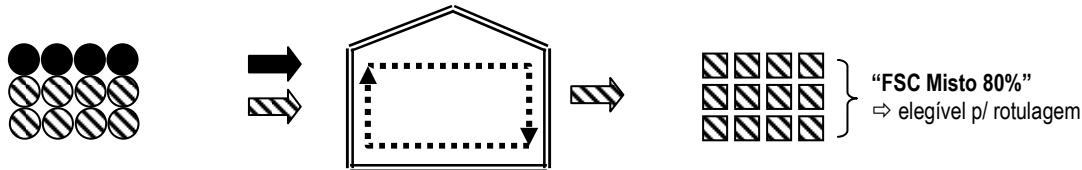


O sistema de transferências não pode ser aplicado a essa mistura, pois um dos materiais que entra na sua composição não é um insumo FSC.

2. Sistema de porcentagens

No sistema de porcentagens todos os produtos obtidos (outputs) podem ser vendidos com uma declaração de porcentagem que corresponde à proporção entre os insumos FSC mais os insumos pós-consumo e o total dos *insumos*.

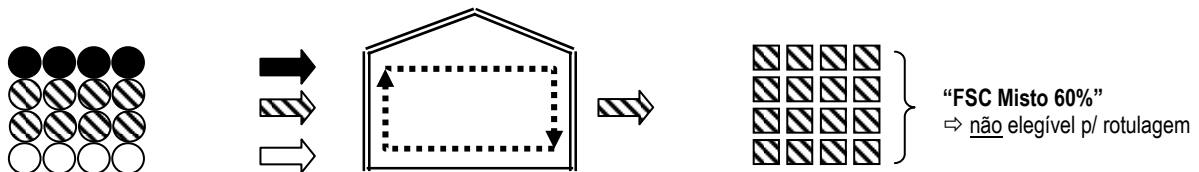
Cenário B: Insumos com diferentes declarações FSC



A declaração FSC para o produto obtido (output) é calculada da seguinte forma:

$$\left. \begin{array}{l} 4 \text{ un. c/ insumo FSC de } 100\% \\ 8 \text{ un. c/ insumo FSC de } 70\% \end{array} \right\} \frac{(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)}{4 + 8} \times 100\% = \frac{4 + 5.6}{12} \times 100\% = 80\%$$

Cenário C: Insumos com diferentes declarações FSC e sem declarações FSC



A declaração FSC para o produto obtido (output) é calculada da seguinte forma:

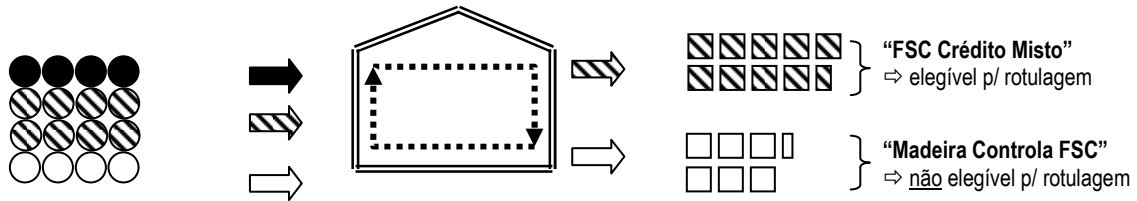
$$\left. \begin{array}{l} 4 \text{ un. c/ insumo FSC de } 100\% \\ 8 \text{ un. c/ insumo FSC de } 70\% \\ 4 \text{ un. sem insumo FSC} \end{array} \right\} \frac{(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)}{4 + 8 + 4} \times 100\% = \frac{4 + 5.6}{16} \times 100\% = 60\%$$

3. Sistema de créditos

Sob o sistema de créditos, uma proporção dos produtos obtidos (outputs) pode ser vendida com uma declaração de crédito correspondente à quantidade do insumos FSC e/ou insumos pós-consumo. Estes dois tipos de insumos podem também ser acumulados como crédito FSC numa conta de créditos. O restante dos produtos obtidos (outputs) pode ser vendido como 'Madeira Controlada FSC'.

Cenário C: Insumos com diferentes declarações FSC e sem declarações FSC

NOTA: O sistema de créditos pode também ser aplicado ao cenário B, acima.



O numero de unidades de produtos obtidos (outputs) que podem ser vendidos com uma declaração 'FSC Crédito Misto' é calculado da seguinte forma:

<p>4 un. c/ insumo FSC de 100% 8 un. c/ insumo FSC de 70% 4 un. sem insumo FSC</p>	}	<p>$(4 \times 100\%) + (8 \times 70\%)$ unidades = 4 + 5.6 unidades = 9.6 unidades O restante de 6.4 unidades pode ser vendido como 'Madeira Controlada FSC'</p>
--	---	--